

Ministério da Cultura  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

**ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Processo nº 01450.005399/2025-46

Unidade Gestora: : Superintendência do Iphan no Distrito Federal

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL,  
POR MEIO DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL,  
O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL E  
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO PEDRA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A União, por intermédio do **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL** –

**IPHAN**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº 26.474.056/0001-71, com sede no SEPS 702/902, Torre A, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70390-025, neste ato representado por [REDACTED] Superintendente do IPHAN no Distrito Federal; o **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.684/0001-42, com sede no Setor de Áreas Isoladas Norte, Conjunto 3, Lote 5, Brasília – DF, CEP 70086-900, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado por [REDACTED] Secretário de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e o **INSTITUTO PEDRA**, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 17.643.364/0001-92, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1656, conjunto 8C, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01451-001, neste ato representado por seu Diretor Presidente, [REDACTED]

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, tendo em vista o que consta do Processo nº. 01450.005399/2025-46 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Acordo de Cooperação é a formalização da parceria para a realização de ações de cooperação voltadas à restauração arquitetônica e urbanística, bem como à promoção de educação patrimonial e ações de comunicação social da Praça dos Três Poderes, em Brasília/DF, conforme as especificações estabelecidas no plano de trabalho anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do objeto pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os participantes.

**Subcláusula única.** Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 43, do Decreto n. 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao Acordo de Cooperação, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E DISTRITAL**

I - Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei nº 13.019/2014, no Decreto n. 8.726, de 2016 e nos demais atos normativos aplicáveis;

II - Assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, respeitadas as competências de gestão do objeto da parceria, de modo a evitar sua descontinuidade;

III - Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade;

IV - Zelar para que não haja compartilhamento de recurso patrimonial da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na execução da parceria, tendo em vista que não ocorreu chamamento público no caso concreto;

V - Providenciar a publicação deste Acordo no Diário Oficial do Distrito Federal.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO IPHAN**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do IPHAN:

I - Aprovar o projeto de intervenção e suas eventuais alterações, zelando pela integridade do bem tombado;

II - Acompanhar tecnicamente a execução das obras, conforme as normas de preservação do patrimônio cultural;

III - Fornecer pareceres, se necessário;

IV – Compartilhar os projetos necessários como insumos técnicos para a execução das obras;

V - Providenciar a publicação deste Acordo no Diário Oficial da União.

**Subcláusula Única:** O IPHAN poderá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, devendo notificar o INSTITUTO PEDRA com antecedência em relação à data da visita.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL:

I - Autorizar e apoiar a execução das intervenções previstas no projeto, como gestor local da Praça dos Três Poderes;

II - Garantir o acesso operacional ao local e a articulação com os órgãos distritais competentes;

III - Acompanhar a execução do projeto e reconhecer os relatórios apresentados pelo Instituto Pedra;

IV - Propiciar visitas institucionais de discentes da rede pública de Ensino Médio e Superior ao local objeto deste Acordo de Cooperação;

V - Divulgar o objeto da parceria, considerando a legislação vigente e correlata, por meio de seu serviço próprio de assessoria de imprensa e redes sociais institucionais.

VI – Estabelecer metodologia de monitoramento e a avaliação da Parceria.

**CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO PEDRA**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO PEDRA:

I - Executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei nº 13.019/2014, no Decreto n. 8.726, de 2016 e nos demais atos normativos aplicáveis;

- II - Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;
- III - Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;
- IV - Permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução a parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;
- V - Executar integralmente o projeto PRONAC 2410608, conforme aprovado e conforme o plano de trabalho;
- VI - Realizar todas as contratações, aquisições e gestão administrativa necessárias à execução do projeto, com recursos incentivados;
- VII - Apresentar relatórios semestrais de cumprimento das responsabilidades e um relatório final no prazo de 60 dias após o encerramento da execução, prorrogável por igual período.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Para a execução do objeto do presente Acordo não haverá transferência de recursos entre os PARTÍCIPES. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

**Subcláusula Única.** O objeto deste instrumento não envolve a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus aos PARTÍCIPES.

#### CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, nas condições previstas no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016, mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, desde que autorizada pela Administração Pública, ou por proposta da Administração Pública e respectiva anuência da OSC, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu Término.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este Acordo poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda por conveniência de qualquer um dos PARTÍCIPES, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, exceto no tocante a seu objeto, devendo os casos omissos serem resolvidos pelos PARTÍCIPES.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS INTELECTUAIS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, frua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução desta parceria, da seguinte forma:

I - Quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

II - Quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

- a) a reprodução parcial ou integral;
- b) a adaptação;
- c) a tradução para qualquer idioma;
- d) a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
- e) a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;
- f) a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo semelhante; exposição de obras de artes plásticas e figurativas;
- g) a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

As Partes do presente Acordo de Cooperação declaram que cumpre integralmente as leis anticorrupção aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e que não praticou ou se beneficiou de qualquer ato de corrupção.

**Subcláusula Única** - É vedado as Partes deste Acordo oferecer, prometer ou conceder, direta ou indiretamente, vantagem indevida a qualquer agente público ou privado, com o objetivo de obter ou manter negócios ou influenciar decisões.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DISPENSA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica estabelecida a dispensa do procedimento de prestação de contas, nos termos do artigo 63, § 3º, da Lei n. 13.019, de 2014 e artigo 5º, §2º, II, do Decreto n. 8.726, de 2016.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES

A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto n. 8.726, de 2016 ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa, das sanções previstas nesses diplomas normativos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA, DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação terá eficácia a partir de sua publicação, devendo o IPHAN publicar seu extrato no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019, de 2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

Os PARTICIPES poderão divulgar sua participação no presente Acordo, sendo obrigatória a manutenção da logomarca de todas as partes em toda e qualquer divulgação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, no art. 88 do Decreto nº 8.726, de 2016, e em Ato do Advogado-Geral da União.

**Subcláusula Única.** Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento que, assinado pelos partícipes, produz seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília, 04 de agosto de 2025.

Superintendente do IPHAN no Distrito Federal  
Documento assinado digitalmente

Data: 14/08/2025 12:34:25-0300  
Verifique em <https://validar.ifi.gov.br>

Secretário de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal

Presidente do Instituto Pedra



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] Superintendente do IPHAN-DF, em 04/08/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] Usuário Externo, em 04/08/2025, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 6553925 e o código CRC 68CA8022.

Criado por marili.freire, versão 4 por marili.freire em 04/08/2025 14:33:04.



## PLANO DE TRABALHO

### A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

#### Dados da OSC

Nome da OSC: Instituto Pedra

CNPJ: 17.643.364/0001- 92

Data de Criação: 25/02/2013

Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1656 conjunto 8C, Jardim Paulistano – CEP: 01451-918, São Paulo - SP

Endereço eletrônico (e-mail): [projetos@institutopedra.org.br](mailto:projetos@institutopedra.org.br)

#### Dados do Representante Legal

Nome: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

[REDACTED] São Paulo - SP

Endereço eletrônico (e-mail): [REDACTED]

RG/Órgão expedidor/UF: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

### B. OBJETO DA PARCERIA

#### Projeto a ser executado:

A parceria entre o Governo do Distrito Federal e o Instituto Pedra, Organização da Sociedade Civil (OSC), possui como objeto a execução do PRONAC 2410608 – Restauração da Praça dos Três Poderes – Etapa 1.

#### Descrição do programa:

O projeto cultural, a ser desenvolvido através da lei de incentivo fiscal federal (Lei de Incentivo à Cultura – Rouanet), visa iniciar as intervenções de restauração na Praça dos Três Poderes em Brasília, por meio do restauro urbanístico principalmente da pavimentação, drenagem pluvial, iluminação e sinalizações.

#### Metas e Iniciativa:

- Restauro completo da pavimentação da Praça dos Três Poderes (~40.000 m²), incluindo piso e drenagem pluvial, e da iluminação e sinalizações, precedido da revisão e atualização do material técnico recebido para instruir processo de contratação de obras por meio de Chamada Aberta; Instituto Pedra – [www.institutopedra.org.br](http://www.institutopedra.org.br) Av. Brig. Faria Lima, 1656, cj 8C - São Paulo-SP - CEP 01451-001 Tel: 11 3031-3680 – CNPJ 17.643.364/0001-92

- Realização de exposição temporária sobre a história da Praça dos Três Poderes, desde a sua concepção arquitetônica e urbanística até a sua construção e acontecimentos sociais, artísticos e políticos marcantes;
- Visitas monitoradas à exposição objetivando despertar o interesse e o propósito da preservação do patrimônio cultural.

### **C. OBJETIVO DA PARCERIA**

A presente parceria entre o Governo do Distrito Federal e o Instituto Pedra tem como objetivo a realização do PRONAC 2410608 - Restauração da Praça dos Três Poderes - Etapa 1. O projeto cultural visa dar início às intervenções de restauro necessárias para a manutenção e preservação do espaço e dotá-lo de melhorias de comunicação e acessibilidade.

Além disso, as ações do projeto cultural também têm o potencial de impulsionar o caráter turístico da praça e de aproximar as pessoas da sua memória e relevância por meio de uma exposição sobre a sua história, com acesso gratuito e visitas monitoradas.

Desta forma, o projeto contribuirá diretamente para a preservação do espaço, assegurando sua integridade física e simbólica.

### **D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS**

A Praça dos Três Poderes é um dos principais pontos turísticos e simbólicos do Brasil, reunindo as sedes dos três poderes da República: o Palácio do Planalto (Executivo), o Supremo Tribunal Federal (Judiciário) e o Congresso Nacional (Legislativo). Considerada Patrimônio Cultural da Humanidade pela UNESCO, a praça, projetada por Lúcio Costa e com esculturas e obras de Oscar Niemeyer, faz parte do Plano Piloto e representa a separação e a harmonia entre os poderes.

No centro da praça, estão também monumentos, como a escultura dos Candangos (em homenagem aos trabalhadores que construíram Brasília) e o Pavilhão Nacional, que exibe uma das maiores bandeiras do Brasil hasteadas permanentemente.

Desde sua construção, a Praça dos Três Poderes tem sido o cenário de diversos eventos históricos e marcos políticos importantes para o Brasil, além de demais atos e diversas concentrações populares e cívicas, desempenhando importante papel na democracia brasileira.

Dado o desgaste natural do tempo e uso constante para eventos públicos de diferentes escalas, sobretudo em razão dos danos relativos à invasão de 8 de janeiro de 2023, a Praça precisa de restauro conservativo, respeitando seu projeto original, renovação de instalações, melhoramento para acessibilidade universal e atualização de conteúdo de comunicação visual.

Neste contexto, em 2024 o Governo Federal lançou o edital de licitação nº 90001/2024 para a realização dos projetos arquitetônicos de restauro e

complementares da Praça, por meio do Novo PAC Seleções. Estes projetos devem ser finalizados até o final de 2025 e serão base para a atualização das informações relativas à execução do PRONAC 2410608 e para futuras etapas de restauro da praça, seus monumentos e equipamentos culturais de seu entorno.

A requalificação proposta como objeto deste plano de trabalho e do projeto cultural é a primeira etapa das ações de restauro da Praça dos Três Poderes e compreende o restauro da estrutura de pavimentação, do piso de pedra portuguesa, do sistema de drenagem, da iluminação monumental em toda a praça, equivalente a 40.000m<sup>2</sup>, e a implementação de medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência.

Além disso, o projeto cultural também prevê a realização de uma exposição com estrutura desmontável a ser implantada na própria praça, que contará com narrativa sobre a história arquitetônica, urbanística e social deste patrimônio e promoverá a realização de visitas educativas monitoradas gratuitas durante a execução das obras.

## **E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS**

### **E.1 AÇÕES**

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

| <b>Ações</b>                                                                                                                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Ação 1.</b> Revisão e atualização do material técnico recebido para instruir processo de contratação de obras por meio de Chamada Aberta.                                                |
| <b>Ação 2.</b> Restauro da pavimentação da Praça dos Três Poderes (40.000 m <sup>2</sup> ), incluindo piso e drenagem pluvial, além da iluminação e sinalizações.                           |
| <b>Ação 3.</b> Pesquisa e produção de conteúdo expositivo e educativo sobre a Praça dos Três Poderes.                                                                                       |
| <b>Ação 4.</b> Realização de projeto expográfico e montagem de exposição temporária, considerando uso de estrutura geodésica                                                                |
| <b>Ação 5.</b> Implementação de programa educativo por meio de visitas monitoradas gratuitas dando preferência a estudantes e professores do ensino fundamental de escolas da rede pública. |

### **E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

|                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------|
| <b>QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------|

| Planejamento do Projeto |                                                                                                                                               | Indicador                                                                                                              | Unidade            | Meio de Verificação                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Qtde. Meta (Período 2,5 anos)                                                                                                                                                                                                                                                          | Parâmetro de Avaliação de Desempenho                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETIVO DA PARCERIA    | Execução do PRONAC 2410608 - Restauração da Praça dos Três Poderes - Etapa 1                                                                  | Indicador 1: Percentual de execução das ações de previstas no PRONAC 210608                                            | % (valor captado)  | • Reuniões presenciais ou por teleconferência, com a presença de pelo menos 1 (um) membro da Coordenação do projeto; • Visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria; • Relatórios semestrais de Cumprimento das Responsabilidades do Acordo de Cooperação, apresentado pelo Instituto Pedra. | Semestral durante a execução do Projeto Cultural: • 1 (uma) Reunião para avaliação da execução das etapas e metas do plano de trabalho. • 1 (uma) Visita técnica para monitorar a execução das ações. • 1 (um) Relatório de Cumprimento das Responsabilidades do Acordo de Cooperação. | Execução das ações pactuadas, conforme cronograma e escopo técnico estabelecido, acompanhada da comprovação documental das atividades realizadas. A competência para a apreciação do Relatório de Cumprimento das Responsabilidades é da autoridade competente para celebrar a parceria, com possibilidade de delegação. |
|                         | AÇÃO                                                                                                                                          | Indicador 1: Material técnico recebido revisado<br>Indicador 2: Publicação da Chamada Aberta para realização das obras | Unidade            | Parecer técnico sobre o material recebido e indicando possível necessidade de atualizações.                                                                                                                                                                                                                       | 1 (um) Parecer Técnico.                                                                                                                                                                                                                                                                | Execução das ações pactuadas, conforme cronograma e escopo técnico estabelecido, acompanhada da comprovação documental das atividades realizadas.                                                                                                                                                                        |
|                         |                                                                                                                                               |                                                                                                                        | Unidade            | Termo de Referência publicado no site do Instituto Pedra.                                                                                                                                                                                                                                                         | 1 (um) Termo de Referência publicado no site do Instituto Pedra.                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                         | Ação 2: Restauro da pavimentação da Praça dos Três Poderes (40.000 m²), incluindo piso e drenagem pluvial, além da iluminação e sinalizações. | Indicador 1: Porcentagem de execução das obras e/ou conclusão das suas etapas de acordo com cronograma.                | % (obra realizada) | • Reuniões presenciais ou por teleconferência, com a presença de pelo menos 1 (um) membro da Coordenação do projeto; • Visita técnica in loco; • Relatórios semestrais de Cumprimento das                                                                                                                         | Semestral durante a execução do Projeto Cultural: • 1 (uma) Reunião • 1 (uma) Visita técnica • 1 (um) Relatório de Cumprimento das Responsabilidades do Acordo de Cooperação.                                                                                                          | Execução das ações pactuadas, conforme cronograma e escopo técnico estabelecido, acompanhada da comprovação documental das atividades realizadas.                                                                                                                                                                        |

|                                                                                                                                                                                      |                                                                                       |                |                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                      |                                                                                       |                | Responsabilidades do Acordo de Cooperação, apresentado pelo Instituto Pedra.                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                   |
| Ação 3: Pesquisa e produção de conteúdo expositivo e educativo sobre a Praça dos Três Poderes.                                                                                       | Indicador 1: Exposição implementada e aberta ao público                               | Não se aplica  | Relatórios semestrais de Cumprimento das Responsabilidades do Acordo de Cooperação, apresentado pelo Instituto Pedra, contendo: • Descrição das atividades realizadas; • Registro fotográfico.                                     | Semestral durante a execução do Projeto Cultural: • 1 (um) Relatório de Cumprimento das Responsabilidades do Acordo de Cooperação.                                                  | Execução das ações pactuadas, conforme cronograma e escopo técnico estabelecido, acompanhada da comprovação documental das atividades realizadas. |
| Ação 4: Realização de projeto expográfico e montagem de exposição temporária, considerando uso de estrutura geodésica                                                                | Indicador 1: Exposição implementada e aberta ao público                               | Unidade        | Relatórios semestrais de Cumprimento das Responsabilidades do Acordo de Cooperação, apresentado pelo Instituto Pedra. • Descrição das atividades realizadas; • Registro fotográfico.                                               | Semestral durante a execução do Projeto Cultural: 1 (um) Relatório de Cumprimento das Responsabilidades do Acordo de Cooperação.                                                    | Execução das ações pactuadas, conforme cronograma e escopo técnico estabelecido, acompanhada da comprovação documental das atividades realizadas. |
| Ação 5: Implementação de programa educativo por meio de visitas monitoradas gratuitas dando preferência a estudantes e professores do ensino fundamental de escolas da rede pública. | Indicador 1: Quantidade de visitas realizadas<br>Indicador 2: Número de participantes | UND<br><br>UND | Relatório de atividades do programa Incluindo: • Descritivo das atividades realizadas; • Calendário das visitas realizadas • Lista de participantes identificando instituições ou comunidades atendidas; • Registros fotográficos. | 1 (um) Relatório a ser realizado após a realização das visitas guiadas. <i>obs.: Período de realização deste produto a ser definido no decorrer da execução do projeto cultural</i> | Realização de 160 visitas com número máximo de 30 participantes por visitas.                                                                      |

## F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

**Ação 1. Revisão e atualização do material técnico recebido para instruir processo de contratação de obras por meio de Chamada Aberta:** A equipe técnica de arquitetos do Instituto Pedra irá analisar os materiais técnicos (memorial descritivo, mapeamentos de danos e levantamento, projeto arquitetônico e de restauro, orçamento analítico, entre outros) recebidos do Iphan de forma a identificar se há alguma necessidade de revisão e alterações para que as intervenções sejam planejadas e executadas. Esta análise será formalizada por meio de parecer técnico ou ofício e pode resultar em readequações de escopo e orçamento do projeto cultural, de forma a equacionar possíveis demandas. Com a consolidação das informações técnicas para execução das intervenções o Instituto Pedra irá elaborar um Termo de Referência para reger a Chamada Aberta de seleção de empreiteira que irá realizar as obras. Esta Chamada Aberta será publicada no site do Instituto Pedra e sucederão todas as etapas até a seleção e formalização da contratação da empreiteira.

**Ação 2. Restauro da pavimentação da Praça dos Três Poderes (40.000 m²), incluindo piso e drenagem pluvial, além da iluminação e sinalizações:** Para a execução das obras, a partir da homologação do projeto cultural e após a análise do material técnico recebido, será iniciado o planejamento da obra com determinação de um cronograma e metodologia de realização das intervenções, o que irá determinar suas etapas e dar base para o modelo de acompanhamento que será registrado nos relatórios semestrais. As obras serão realizadas pela empreiteira selecionada na Chamada Aberta, de acordo com os projetos técnicos aprovados nos órgãos competentes, e acompanhadas pela equipe técnica do Instituto Pedra por meio de instrumentos padrão como relatórios de medição e diário de obras. Quanto às sinalizações da praça, será feita a atualização da comunicação, com propostas de novos textos informativos, design gráfico e atendendo às normativas de acessibilidade.

**Ação 3. Pesquisa e produção de conteúdo expositivo e educativo sobre a Praça dos Três Poderes:** A equipe técnica de museologia do Instituto Pedra irá realizar as pesquisas e produzir o projeto museográfico e curatorial da exposição, que irão fomentar o projeto expográfico e a produção de textos e de conteúdos em formato audiovisual (vídeos e fotos) a serem expostos. A pesquisa e conteúdos terão como tema principal a história da Praça dos Três Poderes, abordando desde sua concepção arquitetônica e urbanística até os acontecimentos sociais, artísticos e políticos que marcaram sua trajetória. As equipes de comunicação e produção irão coordenar a contratação e desenvolvimento do conteúdo por fornecedores, desde a captação de imagens à edição final. As quantidades e demais especificidades dessas produções serão definidas durante a execução do projeto museográfico e curatorial. Nesta etapa também serão desenvolvidos os roteiros para as visitas monitoradas à exposição, ação 5.

**Ação 4. Realização de projeto expográfico e montagem de exposição temporária, considerando uso de estrutura geodésica:** Após o projeto curatorial e museográfico básico o projeto expográfico será realizado e a montagem da exposição será coordenada pelo Instituto Pedra. A exposição será montada em estrutura geodésica desmontável e instalada nos trechos da Praça que estiverem livres de obras. Por se tratar de um espaço livre tombado a estrutura da exposição será temporária, porém o seu conteúdo permanecerá disponível online após o encerramento da exposição física.

**Ação 5. Implementação de programa educativo por meio de visitas monitoradas gratuitas dando preferência a estudantes e professores do ensino fundamental de escolas da rede pública:** A partir dos roteiros de visitação elaborados na ação 3 serão realizadas 160 visitas monitoradas gratuitas com número máximo de 30 participantes por visita. As visitas são destinadas a todos os públicos

interessados e darão prioridade para estudantes e professores do ensino fundamental e médio de escolas de rede pública. Haverá diversas ações de divulgação para ampliar o alcance e a visibilidade da exposição, garantindo que as informações sobre a visitação cheguem de forma clara e acessível aos diferentes públicos interessados.

As ações 1 a 4 poderão ser acompanhadas e ter a aferição de suas metas verificadas por meio dos relatórios semestrais de acompanhamento do Acordo de Cooperação que apresentará um resumo das ações executadas no semestre, percentual de realização das ações em desenvolvimento, fotografias e outros documentos de comprovação relevantes.

A ação 5 contará com um relatório de atividades do programa educativo que será composto por uma descrição das atividades, registros fotográficos e lista de visitação.

### **Cronograma de execução:**

#### **1. Pré-produção (4 meses)**

- Mobilização da equipe interna do Instituto Pedra que trabalhará diretamente com o projeto e planejamento;
- Contratação de equipe executiva coordenadora e os principais fornecedores prestadores de serviços.

#### **2. Produção (30 meses)**

- Revisão do material técnico recebido;
- Execução de obras de restauração previstas;
- Pesquisa e elaboração de conteúdo museográfico;
- Montagem e abertura exposição;
- Programa educativo com visitas monitoradas.

#### **3. Pós-produção: aprovações e usos (2 meses)**

- Avaliação do desempenho do projeto cultural;
- Finalização do projeto e prestação de contas.

**Total: 36 meses**

## **G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

### **Parâmetro para avaliação de desempenho do projeto cultural**

Execução das ações pactuadas, conforme cronograma e escopo técnico estabelecido, acompanhada da comprovação documental das atividades realizadas, incluindo relatórios, registros fotográficos e demais evidências pertinentes.

OBS: A competência para a apreciação do Relatório de Cumprimento das Responsabilidades é da autoridade competente para celebrar a parceria, com possibilidade de delegação.

Ao final do projeto cultural será entregue um relatório final de Cumprimento das Responsabilidades do Acordo de Cooperação, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, prorrogável por 60 (sessenta) dias, a critério do administrador público. Este relatório conter:

1. Descrição e comprovantes das ações desenvolvidas para a execução do objeto, para demonstrar o alcance dos resultados esperados;
2. Documentos de comprovação do cumprimento de suas responsabilidades quanto aos direitos intelectuais dos bens decorrentes da execução da parceria.

## H. EQUIPE DE TRABALHO

### 1. [REDACTED] - Coordenador Geral

Atividades exercidas no projeto cultural: Arquiteto nível Sênior, coordenará todas as equipes técnicas envolvidas - contratadas pelo projeto cultural e do Instituto Pedra - assim como intermediação com principais instituições parceiras, apoiadoras e fiscalizadoras do projeto cultural, como Governo do Distrito Federal (GDF), IPHAN, patrocinadores, apoiadores e Secretaria Especial de Cultura.

CV resumido: Por quase 10 anos, atuou como presidente do IPHAN e coordenador nacional do Programa Monumenta, dirigindo a implementação da política de patrimônio no Brasil. Também foi Membro do Comitê de Patrimônio Mundial da Unesco de 2008 e 2011, fundador da revista Ócullum e Diretor do Museu de Arte do Rio. Formado em Arquitetura, é um dos fundadores do Instituto Pedra.

### 2. [REDACTED] Coordenador Adjunto

Atividades exercidas no projeto cultural: Gestor Cultural nível Sênior, fará a supervisão de atividades com parceiros, fornecedores e equipe técnica no âmbito da pesquisa, museologia, patrocínio (empresas), acordos de cooperação (GDF), divulgação e serviços administrativos. Também é responsável pela formatação e aprovação deste projeto cultural e elaboração de conteúdo para divulgação e captação de recursos.

CV resumido: Com Master em Gestão Cultural na Universitat de Barcelona e graduação em Relações Públicas na Faculdade Cásper Líbero, já trabalhou em diversas áreas da comunicação em instituições como Osesp, Cisne Negro Cia. de Dança e Secretaria de Estado da Cultura de São Paulo. Trabalha na área do patrimônio histórico desde 2011, passando a integrar a equipe do Instituto Pedra na elaboração e execução de projetos culturais a partir de 2013.

### 3. [REDACTED] Gerente Administrativa

Atividades exercidas no projeto cultural: Responsável pela gestão administrativa-financeira do projeto cultural, incluindo pagamentos, compras e prestação de contas.

CV resumido: Com experiência acumulada de 9 anos na área administrativa/financeira, possui Bacharel em Administração de Empresas na Universidade 9 de Julho e MBA em Finanças Avançadas pela Universidade Paulista.

Atualmente, faz o gerenciamento administrativo dos diversos projetos culturais que o Instituto Pedra realiza, além de coordenar o Departamento Administrativo interno.

**4. [REDACTED] - Coordenador Técnico de Planejamento**

Atividades exercidas no projeto cultural: Arquiteto nível Sênior, realizará o gerenciamento das obras de restauração/adaptação e dos serviços de preservação do acervo.

CV resumido: Atuou mais de 20 anos junto a iniciativa privada, na gestão de contratos, planejamento e execução de obras de restauração de patrimônio arquitetônico como centros culturais, teatros, museus e igrejas. Coursou Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Belas Artes em São Paulo. É Gerente de Operações do Instituto Pedra desde 2018.

**5. [REDACTED] Arquiteta Sênior**

Atividades exercidas no projeto cultural: coordenará o gerenciamento das obras de intervenção em patrimônio edificado.

CV resumido: Formada em Arquitetura e Urbanismo e especialista em Restauro do Patrimônio Histórico e Urbanístico pela FAU Santos. Trabalhou em escritórios de arquitetura e colaborou em projetos de restauração diversos ao longo de sua carreira.

**6. [REDACTED] - Coordenadora de Museologia**

Atividades exercidas no projeto cultural: Acompanhamento técnico da gestão de acervo e produção de conteúdo.

CV resumido: Historiadora e museóloga formada pela Universidade de São Paulo – USP, com especialização em Gestão Cultural pelo Senac-SP. Há 12 anos atua na área de preservação, organização e gestão de acervos, sendo que desde 2018 realiza projetos e consultorias na área museológica, sobretudo na elaboração de planos museológicos, pesquisa e produção de exposições. Integra desde 2020 a equipe do Instituto Pedra como Museóloga.

**7. [REDACTED] Coordenadora de Produção**

Atividades exercidas no projeto cultural: Coordenadora cultural, responsável pelo gerenciamento de cronograma; atualizações do projeto cultural de acordo com solicitações e diligências, gestão de contratos de patrocínio, supervisão e monitoramento aos serviços contratados.

CV resumido: Mestre em Arquitetura pelo Politecnico di Milano (Itália) e urbanista e arquiteta pela Universidade Estadual do Maranhão (UEMA). Possui experiência nos setores privado e público tendo trabalhado com projetos habitacionais, patrimônio e pesquisa. Ingressou no terceiro setor em 2020 atuando com desenvolvimento institucional e coordenação de projetos sociais que interseccionam caminhabilidade, espaços públicos e gênero. Em 2023 ingressou na área da cultura integrando a equipe do Instituto Pedra como coordenadora de projetos culturais.

**8. [REDACTED] Coordenadora Financeira**

Atividades exercidas no projeto cultural: apoio na gestão administrativa-financeira do projeto cultural, incluindo pagamentos, compras e prestação de contas.

CV resumido: Formada em Administração de Empresas, com especialização em Finanças de empresas pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, atua no setor cultural há 5 anos, com experiência em rotinas administrativas financeiras. Integra

desde 2018 a equipe do Instituto Pedra como Coordenadora Administrativa Financeira, com foco em prestação de contas à patrocinadores e Ministério da Cultura.

**9. [REDACTED] - Analista de projetos culturais**

Atividades exercidas no projeto cultural: Apoio no gerenciamento de cronograma; atualizações do projeto cultural de acordo com solicitações e diligências, gestão de contratos de patrocínio, supervisão e monitoramento aos serviços contratados. CV resumido: Mestranda em Estética e História da Arte pelo PGEHA-USP, também é Bacharel em História pela FFLCH-USP e pela Concordia University of Edmonton. Integra desde 2023 a equipe do Instituto Pedra, atualmente como Analista de Projetos Culturais. Simultaneamente desenvolve pesquisas sobre recepção estética, relações de gênero no campo das artes visuais e história da arte técnica.

São Paulo, 2 de junho de 2025.

[REDACTED] assinado de forma digital

Dados: 2025.07.31  
16:19:18 -03'00'

---

[REDACTED]  
Instituto Pedra  
Diretor Presidente